

## **NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Artigo 1º - O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, pois objetiva a preparação para a docência. Esse é obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES e do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da FAPEMIG, obedecendo aos seguintes critérios:

I - a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

II - compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

III - o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades em áreas relacionadas ao mestrado, ficará dispensado do estágio de docência;

IV - as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

V - a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais.

Artigo 2º - São consideradas como atividades do Estágio de Docência na Graduação: Participação em aulas teóricas e práticas em cursos de graduação da UEMG ou outra instituição de ensino conveniada; observação de práticas didático-pedagógicas; e regência de aulas na disciplina do estágio.

§ 1º- O estagiário deverá apresentar frequência mínima de 75% nas aulas da disciplina a que está vinculado na graduação. A comprovação será realizada mediante a declaração do docente responsável pela disciplina;

§ 2º- O estagiário poderá assumir até 20% do total de aulas da disciplina a que está vinculado, sendo obrigatória a presença do professor responsável pela disciplina na sala de aula;

§ 3º- O estágio poderá ser realizado em outras instituições de ensino, desde que essas possuam convênio com a UEMG e o responsável pela disciplina seja professor do quadro permanente ou colaborador de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMG.

§ 4º- É vedado ao estagiário ministrar aulas teóricas em substituição do professor da disciplina, realizar revisões de prova, substituir o professor em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da Universidade ou assumir responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definida semestralmente no Departamento, o qual a disciplina se encontra vinculada.

§ 5º- O estágio não poderá coincidir com dias e horários das disciplinas do Programa em que estiver matriculado

Artigo 3º - A inscrição para realização do Estágio de Docência deverá ser feita junto com a rematrícula do aluno para o semestre letivo, por meio do Requerimento acompanhado de Ofício de Autorização, disponíveis no site do programa.

§ 1º- A inscrição na disciplina deverá ser aprovada pelo orientador do programa de pós-graduação, bem como pelo docente responsável pela disciplina;

§ 2º- A inscrição na disciplina deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento a que a disciplina está vincula;

§ 3º- No caso de disciplinas cursadas em outras instituições, o aceite do estágio deverá ser realizado pelo orientador, responsável pela disciplina, coordenador do curso e pelo responsável acadêmico da instituição.

Artigo 4º - O pós-graduando que realiza o Estágio de Docência na Graduação será supervisionado e receberá avaliação do docente responsável pela disciplina.

§ 1º Terminado o estágio de docência, o pós-graduando terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para coletar a assinatura do professor responsável pela disciplina, Chefe de Departamento a que a disciplina estava vinculada, e do orientador; e protocolar junto a secretaria acadêmica do programa de pós-graduação;

§ 2º Após parecer favorável, o Programa de Pós-Graduação homologará a atividade e solicitará à Secretaria Acadêmica a inclusão do estágio no histórico escolar do aluno.